

Manual de Acolhimento

Estrutura Residencial

*“O objetivo primordial do envelhecimento
é aumentar a expectativa de uma vida saudável
e da qualidade de vida”*

(Luís Jacob)

Centro Social e Paroquial do Bom Jesus
de Ponta Delgada



Índice

Identificação	4
Missão	5
Valores	6
Resposta Social Estrutura Residencial (Lar de Idosos)	8
Resposta Social Residência para Idosos	9
A quem se destina	9
Processo de Admissão	10
Serviços Prestados	13
Comparticipação Financeira	13
O Dia da Admissão	16
Saúde	17
Refeições e Alimentos vindos do exterior	19
Visitas	20
Saídas	21
Atividades de Animação/Ocupação/Convívio	22

Caro(a) novo(a) Residente,

É com muito agrado que lhe damos as boas vindas, como novo membro da Estrutura Residencial para Idosos do Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada.

Estamos orgulhosos da nossa Instituição, pois existe sempre uma preocupação da nossa parte em proporcionar aos nossos residentes uma melhoria da qualidade de vida e bem-estar físico, pessoal e social.

Este Manual constitui o conjunto de orientações e de normas de funcionamento da Valência Estrutura Residencial para Idosos que devem ser seguidas por todos quantos nela trabalham, vivem, visitam e/ou colaboram.

A solicitude pelas pessoas de maior vulnerabilidade deve expressar-se em atitudes de disponibilidade, em comportamentos de cortesia e em relacionamentos cordiais, de forma a construir um ambiente propiciador de valorização humana de quem serve e é servido.

Esperamos corresponder às suas expectativas.

Seja bem-vindo!

Identificação

O Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, adiante designado por C.S.P.B.J.P.D., é uma Instituição Particular



de **Solidariedade Social**, que se encontra localizada Estrada Padre Casimiro Freitas Abreu, n.º 4, 9240-105 Ponta Delgada, concelho de São Vicente. Tem os seguintes contactos: telefone 291862959, e e-mail geral@cspbomjesus.pt ou diretora@cspbomjesus.pt.

O Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada integra as seguintes Respostas Sociais: **Estrutura Residencial** (Lar e Residência de Idosos), **Centro de Dia**, **Infantário** (salas de berçário, transição e jardim-de-infância) e **Serviços de Ajuda Domiciliária** (lavandaria).

Missão

O Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social *[registada no Centro de Segurança Social da Madeira, sob a inscrição n.º 2/96, a fls. 26 e verso do Livro de Fundações de Solidariedade Social, em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março que aplicou à Região o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do âmbito da Segurança Social aprovado pela Portaria n.º96/91, de 11 de Junho e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 21 de 27 de Julho de 1996 e republicado no Joram, II Série, n.º 236, de 10 de Dezembro de 2002 e Joram, II Série, n.º 55 de 18 de Março de 2005]*, apresenta como objetivo primordial o cultivo da fraternidade e bondade cristãs.

Por conseguinte, o C.S.P.B.J.P.D. tem como atividade principal e/ou **missão** o cultivo da fraternidade cristã, bem como a promoção do desenvolvimento de laços entre os paroquianos e a sociedade em geral.

Valores

O C.S.P.B.J.P.D., na prossecução dos seus objetivos, tem por base os seguintes princípios/valores:

- ✓ A natureza unitária da pessoa humana e respeito pela sua dignidade;
- ✓ A necessidade do aperfeiçoamento espiritual, moral e cultural de todos os habitantes da paróquia;
- ✓ O estabelecimento do espírito comunitário de modo a que a população e os seus diversos grupos se tornem promotores da sua própria valorização;
- ✓ A criação do sentido de solidariedade e de estruturas de comunicação cristã de bens entre os habitantes da paróquia;
- ✓ O espírito de convivência e de solidariedade social como fator decisivo do trabalho em comum, tendente à valorização integral dos indivíduos, das famílias, de outros agrupamentos e da comunidade paroquial;

- ✓ A ação de apoio às camadas mais carenciadas ou às pessoas atingidas por calamidades, mobilizando para tal os recursos humanos e materiais necessários;
- ✓ A criação das estruturas de apoio às famílias, como creche, jardim-de-infância; e outras, ou a determinados sectores da população como atividades com idosos, jovens e outras;
- ✓ A cooperação com os grupos permanentes ou ocasionais que no âmbito local ou regional, se ocupam da promoção, assistência e melhoria de vida das populações;
- ✓ A utilidade de recorrer a equipas de trabalho tecnicamente preparadas e devidamente qualificadas.

Resposta Social Estrutura Residencial (Lar de Idosos)

A Estrutura Residencial entrou em funcionamento a 24 de Julho de 2000, tendo capacidade para acolher 28 residentes.



Esta Resposta Social é visa o alojamento coletivo, em regime de internamento prolongado, para idosos em situação de maior risco de perda de independência. Tem como finalidade atender e acolher pessoas idosas cuja situação social, familiar, económica e/ou de saúde não permita a sua permanência no meio familiar.

Propõe-se a satisfazer as necessidades da pessoa idosa, por intermédio do desenvolvimento de estratégias de reforço da autoestima, da valorização e de autonomia pessoal e social, assegurando as condições de estabilidade necessárias ao incremento da sua capacidade autonómica para a organização das atividades da vida diária. De salientar é o facto de que se intenta sempre privilegiar a interação com a família e/ou significativos e com a comunidade, no intuito de otimizar os níveis de atividade e de participação social.

Resposta Social Residência para Idosos

Esta Resposta Social tem como data estimada Março de 2006 e tem como objetivo o alojamento temporário ou permanente de cerca de oito (8) utentes que apresentem um razoável grau de independência.

Neste entendimento, pretende-se garantir às pessoas idosas uma vida confortável num ambiente calmo e humanizado; prestar serviços adequados às necessidades das pessoas idosas; estabilizar ou retardar as consequências desagradáveis do envelhecimento; preservar e incentivar as relações familiares.

A quem se destina

São admitidas nesta Instituição pessoas idosas, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião.

Entenda-se por idoso todo aquele que tiver 65 ou mais anos de idade. O idoso, enquanto estiver no uso das suas faculdades mentais, deve dar entrada na Instituição por vontade própria.

Processo de Admissão

Existem duas formas de admissão, sendo que os cidadãos poderão dar entrada na Instituição, por intermédio do **Instituto de Segurança Social**, efetivando o processo junto dessa mesma entidade, ou de **forma particular**, sendo o processo executado diretamente no Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada.

A admissão pressupõe o cumprimento prévio das seguintes formalidades:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Beneficiário de Sistema de Proteção Social;
- c) Fotocópia do Cartão de Utente do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.,
- d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- e) Relatório médico atestando situação clínica do candidato, incluindo a respetiva prescrição medicamentosa e que não sofre de doença infecciosa ou

mental e/ou no caso de sofrer uma destas doenças, documento que refira que não há perigo de transmissão ou que a doença mental está devidamente compensada;

- f) Outros documentos considerados necessários.
- 1- A admissão pressupõe o consentimento livre, expresso e informado do candidato sempre que este esteja em posse das suas faculdades mentais e capaz de comunicar.
 - 2- Em caso de incapacidade do candidato, o consentimento é dispensado mediante apresentação de declaração médica e ter iniciado o regime do Maior Acompanhado.
 - 3- A admissão pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Regulamento por parte do candidato ou, em caso de incapacidade, dos seus familiares ou representante legal.
 - 4- O processo de admissão concretiza-se após a visita domiciliária ao candidato e contacto mantido com

os seus familiares ou representante legal segundo o regime do Maior Acompanhado.

O residente ou a pessoa responsável deve ter conhecimento, do presente regulamento, sendo-lhe entregue uma cópia do mesmo;

Preenchimento da ficha de inscrição e entrega da respetiva documentação do Residente

No caso dos **cidadãos particulares**, para além dos elementos supramencionados, são necessários ainda:

- ✓ A assinatura de um Termo de responsabilidade, pela pessoa que é responsável pelo utente, responsabilizando-se pelo pagamento dos serviços referentes ao tratamento e permanência do utente;
- ✓ Assinatura do Contrato;
- ✓ Pagamento prévio da primeira mensalidade.

Serviços Prestados

Esta Instituição obriga-se a prestar aos utentes os Serviços destinados a assegurar a satisfação das respetivas necessidades de alojamento, alimentação, lavagem de roupas, (roupas devidamente marcadas), assistência médica e serviços de enfermagem, estes prestados por pessoal qualificado, mas não se responsabilizará por eventuais danos pessoais de qualquer natureza, decorrentes ou conexos com o estado físico ou a idade dos utentes.

Comparticipação Financeira

Em relação aos **cidadãos encaminhados pelo Instituto de Segurança Social da Madeira**, o valor da participação corresponde a 100% do total dos rendimentos mensais do utente, até ao valor máximo de 1200,00€. Será salvaguardado o valor mínimo de 35€, a título de dinheiro de bolso, para despesas de carácter imediato.

No caso dos **cidadãos particulares**, a mensalidade afixada é de 1.420€, que é paga até ao dia 8 do mês a que se refere, sendo a

primeira paga no ato da assinatura do contrato acrescida de uma caução no valor de 250,00€. Não se consideram incluídos no pagamento destas mensalidades, os serviços médicos externos, transportes de urgência, serviços de estética, materiais médicos ou de enfermagem.

O pagamento da mensalidade dos clientes particulares deve ser feito por transferência bancária e na mesma data deverão ser pagos todos os serviços prestados no mês anterior não incluídos na mensalidade.

Se o prazo estabelecido expirar, sem que os responsáveis tenham promovido a deslocação da pessoa acolhida, poderá a Instituição tomar providência no sentido de fazer retirar o utente em causa para a residência da pessoa responsável perante esta Instituição, correndo por conta desta todas as despesas efetuadas.

O internamento será feito pelo prazo de um ano e renovar-se-á por períodos sucessivos, se nenhuma das partes o tiver denunciado.

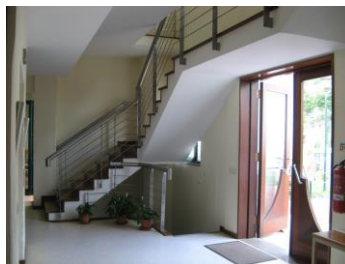
Da denúncia deverá ser comunicada por escrito ao outro contratante com a antecedência mínima de 30 dias.

Em caso algum e nomeadamente no caso de falecimento, internamento hospitalar, férias ou ausência temporária das pessoas acolhidas, a não utilização de quaisquer serviços postos à disposição do utente pelo estabelecimento ou rescisão com justa causa pelo utente do contrato, não confere direito nem dará lugar à restituição de quaisquer importâncias pagas nesta Instituição.

O Dia da Admissão

No dia da admissão:

- ✓ Todas as peças de vestuário serão sinalizadas com uma letra e/ou número;
- ✓ Todas as peças de vestuário e os objetos pessoais devem ficar registados em impresso próprio da Instituição; sempre que a família ou os residentes integrarem novas peças devem entregar às funcionárias, de modo a que estas procedam à respetiva marcação;
- ✓ Os residentes poderão ter em seu poder quaisquer objetos de uso pessoal, desde que não sejam cortantes, contundentes nem medicamentos, não se responsabilizando a Instituição por objetos ou valores que não hajam sido confiados à sua guarda, ficando vedado às suas visitas, familiares e responsável fornecerem ao utente qualquer tipo de medicamentos, que não seja através do seu Médico Assistente e com



conhecimento do Médico do estabelecimento ou da Diretora Técnica;

- ✓ A Diretora Técnica deve ser informada sobre cuidados especiais com a saúde da pessoa admitida, designadamente prescrição médica que deva ser seguida devendo fazer-se acompanhar da prescrição escrita, das instruções para a sua administração, da dieta ou de outras informações consideradas necessárias pelo médico assistente.

Saúde

O Médico Assistente dará consultas normalmente em horário afixado na Instituição.

Os medicamentos que os residentes tomarem terão de ser por prescrição médica, com conhecimento do Médico Assistente, sendo que estes não poderão ministrar a sua própria medicação, nem tê-la no seu quarto. A medicação é administrada pela Enfermagem ou pelas funcionárias, por indicação desta e do Médico Assistente, e deverá estar na Enfermaria.

Sempre que os residentes se deslocarem a Consultas ou ao Serviço de Urgência serão acompanhados por uma funcionária.

Em caso de doença ou acidente, a Instituição obriga-se a comunicar o facto ao responsável pelo utente ou a outras pessoas indicadas, na ficha de inscrição, para o efeito.

Em caso de doença mental ou de outra que impeça o convívio do residente com os demais, deverá ser promovida pelos seus responsáveis a retirada do mesmo, aquando da notificação do facto pela Instituição.

Se o contacto ou notificação não se puder efetuar por motivos alheios à Instituição, e houver necessidade de tomar medidas de carácter urgente, em caso de doença grave, acidente ou outra, a Diretora Técnica tomará as providências adequadas à situação, providenciando o acompanhamento ou retirada do utente, ficando as despesas emergentes a cargo do residente e do seu responsável.

Refeições e Alimentos vindos do exterior

Os utentes terão direito às seguintes refeições diárias:

Pequeno-Almoço e lanche, os quais serão normalmente compostas por leite, café ou chá e pão;

Almoço e jantar, compostos, respetivamente, por sopa, prato e sobremesa;

Ceia, composta por leite ou chá e bolachas;



As dietas dos residentes, sempre que prescritas pelo médico e/ou nutricionista são de cumprimento obrigatório.

Horários

Pequeno-almoço até às 09:30H

Almoço às 12:00H

Lanche às 15:30H

Jantar às 18:30H

Ceia às 21:00H

Todos os alimentos que se encontrem em poder dos utentes não fornecidos pelo estabelecimento, permanecerão ao cuidado da Diretora Técnica que garantirá o respetivo consumo, de acordo com as prescrições do Médico Assistente ou dos desejos do utente, não sendo permitida a sua conservação nos quartos.

Visitas

Os residentes receberão as suas visitas nas salas de convívio, podendo estas ser recebidas no quarto, se este for individual, ou se o utente estiver acamado por doença.

Os visitantes devem sempre salvaguardar as regras de funcionamento da Instituição, bem como a privacidade.

As visitas poderão ser recebidas todos os dias, entre as 13:30H e as 18:00H e mediante autorização expressa da Diretora, a título excepcional, poderão ser considerados outros horários.

Face às medidas de prevenção da Covid-19, o regime de visitas segue as orientações das entidades competentes.

Saídas

Todas as saídas devem ser comunicadas com a devida antecedência. Quando os familiares e/ou responsáveis pretenderem que os residentes os acompanhem fora da Instituição, terão de assinar um Termo de Responsabilidade, assumindo a responsabilidade por tudo quanto possa acontecer e tomará a seu cargo o transporte e o acompanhamento dos utentes. É aconselhável que ao sair deixem indicação para contacto em caso de demora prolongada para além da hora combinada.

Só será permitida a saída prolongada dos utentes desde que devidamente autorizados pelos familiares ou por autorização médica.

No decorrer das medidas de prevenção da Covid-19 as saídas estão suspensas, segundo as orientações das entidades competentes.

Atividades de Animação/Ocupação/Convívio

As pessoas residentes têm acesso às atividades de animação/ocupação/convívio e podem nelas participar segundo as suas capacidades, os seus gostos e os seus interesses pessoais.

Tipos de atividades de animação:

A Instituição promove e/ou coopera com outras entidades proporcionando:

- ✓ Passeios *
- ✓ Convívios *
- ✓ Visitas

**** Suspenso no período da Covid-19***

Atos de culto religioso:

A Instituição proporciona às pessoas residentes a participação em atos de culto religioso conforme a vontade expressa pelos

próprios e as possibilidades da Instituição e a cooperação de familiares e amigos.

Participação em atos cívicos:

A participação em atos cívicos, como as votações em atos eleitorais ou referendos é assegurada às pessoas residentes com a cooperação de familiares e amigos e/ou pela Instituição, se necessário e possível.

Participação de familiares em atividades de animação: *

As atividades de animação/convívio estão abertas à participação de familiares e amigos, sempre que possível em condições variáveis com a atividade em causa.

* Suspenso, presencialmente, no período da Covid-19.


Contactos aos Idosos:

Os contactos poderão ser efetuados presencialmente, segundo orientações das entidades competentes e da própria instituição, contacto telefónico e videochamada.



Estrada Padre Casimiro Freitas Abreu, n.º 4

9240-105 Ponta Delgada SVC

 **291 862 959**

geral@cspbomjesus.pt



www.facebook.com/centrobjesus